



CEAP-SOL
Centro Estadual de Atenção
Prolongada e Casa de Apoio
Condomínio Solidariédade

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020 DE FORNECIMENTO DE CRÉDITOS DE VIAGEM ELETRÔNICOS (VALE TRANSPORTE) E RECARGA DO CARTÃO FÁCIL

Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 014/2020 de prestação de serviços, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Venezuela, Qd. 62, Lt. 1-10, Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Organização Social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariédade/CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Executivo, Antônio Jorge de Almeida Maciel, CPF sob o nº 806.605.175-15, RG sob nº 6093338 MT BA, e por seu Gerente Administrativo, Jessé Chinelles Barreto Tomaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.009.605-05 e RG sob o nº 0794305466, doravante denominada **CONTRATANTE** e;

REDEMOB CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.636.142/0001-01, com sede na Av. Independência, nº 4.533, Qd. 134, Lt. 31, Setor Central, CEP 74.055-055, neste ato representado por Leomar Avelino Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 2.765.451 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 576.910.101-68, residente e domiciliada na Rua Salmão, Quadra 19, Lote 9, Jardim Atlântico, Goiânia - GO, CEP: 74.343-500, e por Cézane Eduardo de Siqueira, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 2.087.408 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 556.708.731-49, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, S/N, Qd 118-A, Lt 02, Apt. 3402, Parque Amazônia, Goiânia - GO, CEP: 74.843-070, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando, que as partes firmaram o Contrato de Prestação de serviço em 15/06/2021;

Considerando, que as partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato 17/07/2022;

Considerando, que as partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato 16/07/2023;

Considerando, que a **CONTRATANTE** entende como satisfatório o serviço ofertado pela **CONTRATADA** junto ao Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariédade;

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 051/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a Contratação de empresa para fornecimento de créditos de viagens eletrônicas (vale transporte) para carga e recarga do Cartão Fácil dos colaboradores do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariédade (CEAP-SOL), conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 16/07/2023.

4. CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Vistos	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante	Contratante
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha			2ª
	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>



CEAP-SOL
 Centro Estadual de Atenção
 Primária e Casa de Apoio
 Comunitário Solidária

SES
 Secretaria de
 Estado de
 Saúde



4.1. O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/07/2023 e finalizando-se em 16/07/2024, Condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

5. CLAÚSULA QUINTA - PREÇO

5.1 Pelo fornecimento será cobrado o valor unitário de R\$ 4,30 (Quatro reais e trinta centavos) para tarifa do Sistema de Transporte Coletivo da Rede Metropolitana (RMTC).

6. CLAÚSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 014/2020, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 17 de julho de 2023.

1.
 INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-IG
 CNPJ 03.969.808/0008-46
 Antônio Jorge da Almeida Maciel
 Diretor Executivo

2.
 INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-IG
 CNPJ 03.969.808/0008-46
 Jessé Chinelles Barreto Tomaz
 Gerente Administrativo

1.
 REDEMOB CONSÓRCIO
 CNPJ 10.636.142/0001-01
 Cézar Eduardo Siqueira

2.
 REDEMOB CONSÓRCIO
 CNPJ 10.636.142/0001-01
 Leomar Avelino Rodrigues

Testemunhas:

 Camilla Mendes Soares
 Analista de Gestão de Pessoas
 Nome: Camilla Mendes Soares
 CPF: 033.183.441-33

Nome: Rafael Silva Santana
 CPF: Analista Administrativo
 CEAP-SOL

Nome: Juliana Azevedo Cirfaco
 CPF: Analista Administrativo
 CEAP-SOL

Nome: Thaiza M. A. de Castro Antonissi
 CPF: Supervisora Financeira e Custos
 CEAP-SOL-IG
 CRA 6446

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante